

**Texto Integral**

PORTARIA Nº 260, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a Comissão Gestora, institui as Sub-Comissões do Programa **A3P**-AGU e dá outras providências.

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, XVII e XVIII da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 00404.011813/2010-62, e

CONSIDERANDO, ainda, o Termo de Adesão ao Programa do Ministério do Meio Ambiente denominado "Agenda Ambiental na Administração Pública - **A3P**", e seu respectivo Termo Aditivo, e

CONSIDERANDO, ainda, que o objetivo do Termo de Adesão é o desenvolvimento de projetos que visem à inserção da variável ambiental nas atividades e no cotidiano da AGU, incorporando princípios e critérios de gestão ambiental, para promoção da qualidade de vida e melhoria do ambiente do trabalho, resolve:

Art. 1º. A Comissão Gestora do Programa "Agenda Ambiental na Administração Pública - **A3P**" (**A3P** - AGU) tem por atribuição propor as diretrizes e coordenar a implementação de agenda de responsabilidade socioambiental, no âmbito da AGU.

Parágrafo único. A Comissão Gestora do Programa **A3P**AGU será composta por um representante titular e um suplente, dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria-Geral de Administração, que a coordenará;
- II- Secretaria-Geral de Consultoria;
- III- Secretaria-Geral de Contencioso;
- IV- Procuradoria-Geral da União;
- V- Consultoria-Geral da União;
- VI- Corregedoria-Geral da Advocacia da União;
- VII- Procuradoria-Geral Federal;
- VIII- Ouvidoria;
- IX- Departamento de Gestão Estratégica; e
- X- Departamento de Tecnologia e Informação.

Art. 2º São objetivos do Programa **A3P**-AGU:

- I- sensibilizar os dirigentes, membros e servidores da Instituição para as questões socioambientais;
- II - promover o uso racional dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais;
- III - contribuir para a revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da administração pública;
- IV - reduzir o impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional; e
- V - contribuir para a melhoria das condições de trabalhos.

Art. 3º Ficam instituídas Sub-Comissões da **A3P**-AGU, nas Capitais sede das Superintendências Regionais de Administração, com a finalidade de apoiar a Comissão Gestora na implementação das ações propostas.

Parágrafo único. Caberá às Superintendências de Administração, em articulação com as Chefias dos órgãos locais, a indicação dos integrantes das respectivas Sub-Comissões.

Art. 4º. O Secretário-Geral de Administração fará a designação da Comissão Gestora e das Sub-Comissões.

Art. 5º As atividades da Comissão Gestora e das Sub-Comissões da **A3P**-AGU serão consideradas serviço público relevante, não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo às funções exercidas junto às unidades de exercício.

Art. 6º O Secretário-Geral de Administração encaminhará, mensalmente, informações sobre o andamento das ações das Comissões ao Gabinete do Advogado-Geral da União.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 730, de 29 de maio de 2009.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

**Dados de Publicações****Situação da Publicação:**

Publicação

**Data:**

13/06/2011

**Fonte:**

Diário Oficial da União - Eletrônico

**Seção:**

1

**Observação:**

p. 6-7